



Resolução nº. 02/15 - COEMP

Curitiba, 30 de setembro de 2015.

O CONSELHO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

considerando o Regimento do COEMP, aprovado pela Deliberação n.º 08/10-COUNI, de 27 de agosto de 2010;

considerando a portaria n.º 871, de 22 de abril de 2015, de nomeação dos membros do COEMP;

considerando o memorando n.º 31/2015, de 27 de julho de 2015, da DIRAGI,

RESOLVE

***Aprovar no âmbito deste Conselho o Regulamento do Programa de Empreendedorismo e Inovação – PROEM, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.***

PROF. PAULO ANDRÉ DE CAMARGO BELTRÃO  
Presidente do  
Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – PROEM DA UTFPR**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROEM**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar os objetivos, a estrutura e o funcionamento do Programa de Empreendedorismo e Inovação - PROEM, instituídos no âmbito dos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, conforme o Regimento dos Câmpus da UTFPR, Deliberação nº 10/2009 de 25 de setembro de 2009, Lei de Inovação 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Resolução n. 12/11e 13/11 - COEMP, de 12 de dezembro de 2011, Deliberação 22/2014, de 12 de dezembro de 2014, Resoluções 01/11– COEMP, de 15 de agosto de 2011, 02/12– COEMP, 29 de outubro de 2012 e 01/14– COEMP, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º O PROEM tem como objetivo geral possibilitar aos alunos, servidores e egressos da UTFPR, bem como à comunidade externa, o acesso aos programas, eventos e ações de empreendedorismo e inovação. E como objetivo específico atuar na formação da cultura empreendedora, propiciando desenvolvimento de empreendimentos inovadores de base tecnológica, além de oferecer suporte para proteção da propriedade intelectual.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROEM**

Art. 3º Nos Câmpus, o PROEM faz parte do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, conforme organograma do Anexo I, sendo este correspondente ao Departamento de Apoio e Projetos Tecnológicos – DEPET da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – DIREC. Na Reitoria atua com a Diretoria da

Agência de Inovação – DIRAGI, vinculada à Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias - PROREC.

Art. 4º Vinculam-se ao PROEM as Divisões de Propriedade Intelectual – DIPIN e de Empreendedorismo e Inovação – DIEMI, que compreendem os Hotéis Tecnológicos (HT), as Incubadoras de Inovações da Universidade Tecnológica (IUT) e as Empresa Juniores (EJr) da UTFPR.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS MECANISMOS INSTITUCIONAIS DO PROEM**

Art. 5º Para operacionalizar o PROEM estão previstos os seguintes mecanismos e estruturas institucionais:

1. Mecanismos Institucionais:

- 1.1 Sensibilização para cultura empreendedora; e
- 1.2 Prospecção de empreendimentos inovadores de base tecnológica.

2. Estruturas Institucionais:

- 2.1 Hotel Tecnológico;
- 2.2 Incubadora de Inovações;
- 2.3 Aceleradora de Empresas (pós-incubadora de empresas);
- 2.4 Parque Científico e Tecnológico – PCT; e
- 2.5 Empresa Junior.

Parágrafo único: A UTFPR pode realizar parcerias com outras instituições para implementar estes mecanismos, excetuando o item 2.5, devido personalidade jurídica própria.

**CAPÍTULO IV**  
**DA GESTÃO DO PROEM**

Art. 6º A gestão do PROEM será realizada de acordo com a seguinte estrutura:

I – Nos câmpus um responsável indicado pelo Diretor Geral, ouvida a DIREC.

II – Na Reitoria um indicado pelo Reitor, ouvida a PROREC e a DIRAGI.

§1º - Os responsáveis pela gestão do PROEM serão servidores da UTFPR, nomeados por portaria.

§2º - Outros servidores poderão fazer parte do PROEM e terão como principal função a de colaboradores, sem prejuízos das funções desenvolvidas na UTFPR.

§3º - O PROEM poderá contar com a colaboração de bolsistas nas atividades que lhe couberem.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DO PROEM NA REITORIA E NO**  
**CÂMPUS**

Art. 7º Constituem-se atribuições do responsável do PROEM pela reitoria:

I. Coordenar encontros anuais com os responsáveis de cada Câmpus visando planejamento, execução e avaliação das ações.

II. Apoiar os responsáveis nas atividades propostas pelo PROEM, em cada Câmpus.

III. Apresentar o relatório e o planejamento geral das ações do PROEM à PROREC.

Art. 8º Constituem-se atribuições dos responsáveis do PROEM em cada Câmpus:

- I. Coordenar as ações de operacionalização de acordo com o art. 5º deste regulamento
- II. Revisar, atualizar e apresentar semestralmente à DIREC os relatórios e documentos de gestão do PROEM.
- III. Incentivar parcerias para fortalecimento do PROEM.
- IV. Submeter à DIREC propostas de convênios, contratos, acordos e termos de cooperação.
- V. Propor à DIREC ações para ampliar e modificar edificações, infraestrutura e equipamentos para o PROEM.
- VI. Apoiar o processo de seleção dos candidatos aos mecanismos de incubação.
- VII. Apoiar, juntamente com as coordenações de cursos, as atividades das Empresas Juniores do Câmpus.
- VIII. Manter a atualização e o arquivamento de documentações dos projetos e de dados cadastrais dos colaboradores e parceiros do PROEM.
- IX. Promover o desenvolvimento de técnicas e metodologia para o ensino de empreendedorismo em conjunto com professores da área.
- X. Promover eventos, treinamentos e cursos na área de empreendedorismo e inovação para a comunidade interna e externa da UTFPR.
- XI. Apoiar projetos de extensão vinculados aos temas empreendedorismo e inovação.
- XII. Auxiliar na busca de potenciais geradores de propriedade Intelectual.
- XIII. Apoiar junto à DIREC a prospecção tecnológica e a transferência de tecnologia.
- XIV. Apresentar um plano de ação anual, contendo o planejamento das ações do PROEM no câmpus.
- XV. Apresentar relatório de execução, controle e avaliação das ações do câmpus.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º A UTFPR, em cada Câmpus, atuará como Entidade Mantenedora do PROEM e de seus mecanismos institucionais, subsidiando-os, dentro dos limites legais, com infraestrutura física, recursos humanos e recursos financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias da PROREC, juntamente com os Diretores de Relações Empresariais e Comunitárias da DIREC dos respectivos câmpus.

Art. 11 Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias (COEMP) da UTFPR, e deverá ser publicado no Boletim de Serviço e na página eletrônica da UTFPR.

Curitiba, 05 de maio de 2016.